

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.910, DE 2014

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e dá outras providências.

Autor: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Deputado LAERCIO OLIVEIRA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei, que “*dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e dá outras providências*”, foi encaminhado para deliberação do Poder Legislativo pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 96, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal.

Em sua justificativa, consta que o presente projeto de lei foi examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça que, após rigorosa análise dos aspectos técnicos e orçamentários, dentre outros, concluíram pela criação de 12 (doze) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, e de 2 (dois) cargos em comissão, dos quais 1 (um) de nível CJ-3 e 1 (um) de nível CJ-2, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na cidade de Maceió – AL.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 79, IV, da Lei nº 12.979/2013. Na Sessão de 19 de agosto de 2014 foi aprovada por aquele colegiado, conforme Parecer de Mérito nº 0006321-27.2013.2.00.0000, a criação de 12 (doze) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação e 2 (dois) cargos em comissão, sendo 1 (um) de nível CJ-3 e 1 (um) de nível CJ-2 para a área de Tecnologia da Informação.

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região justifica a proposta de criação dos referidos cargos e funções comissionadas, em face da necessidade de adequar o Quadro Permanente de Pessoal do TRT às regras previstas na Resolução nº 184, de 6/12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário, e na Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (alterada pelas Resoluções CSJT nº 77 e CSJT nº 83), que versa sobre padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, para conferir melhor estrutura à sua área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Apõe-se também a imprescindível observância à Resolução nº 99/2012 do CNJ, que institui o Planejamento Estratégico de TIC no âmbito do Poder Judiciário e a inexorável fidelidade aos objetivos estratégicos nela consignados, tais como: satisfação do cliente de TIC, acessibilidade, responsabilidade social, segurança da informação, garantia da disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao judiciário e o desenvolvimento de sistemas de TIC interoperáveis e portáteis.

Nos termos do Anexo I, da Resolução CNJ nº 90/2009, um tribunal que ocupa a faixa entre 501 e 1.500 usuários de TIC necessita de um mínimo de 5% de força de trabalho que realize as funções específicas da área de tecnologia da informação e comunicação. Para essa categoria de tribunal, o mesmo dispositivo fixa em 35 (trinta e cinco) a quantidade mínima de profissionais de informática que deverão compor o seu quadro permanente. A par disso, estudo analítico da área de estatística do Tribunal Superior do Trabalho indica que o TRT da 19ª Região conta com 11 (onze) servidores em cargo efetivo para atender 698 usuários internos de recursos de tecnologia da informação e comunicação, entre magistrados, servidores e estagiários. Com a criação de 12 (doze) novos cargos de analista judiciário o TRT passaria a contar com 23 (vinte e três) servidores com cargo efetivo na área de TIC, implicando um quantitativo abaixo do mínimo disposto na Resolução CNJ nº 90/2009.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO

O projeto de lei em epígrafe cria 12 (doze) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação e 2 (dois) cargos em comissão, sendo 1 (um) de nível CJ-3 e 1 (um) de nível CJ-2, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede em Maceió – AL.

Dessa forma, a proposição vem:

